DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 273/2014

de 12 de dezembro de 2014

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2015/2140]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 700/2014 da Comissão, de 24 de junho de 2014, que altera o Regulamento (UE) n.º 686/2012 no que diz respeito ao Estado-Membro relator para a substância ativa dimetomorfe ([1]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II, capítulo XV, do Acordo EEE, ao ponto 13zzze [Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«, tal como alterado por:

— **32014 R 0700**: Regulamento de Execução (UE) n.º 700/2014 da Comissão, de 24 de junho de 2014 (JO L 184 de 25.6.2014, p. 8).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento de Execução (UE) n.º 700/2014 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 13 de dezembro de 2014, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 206/2014, de 30 de setembro de 2014 ([2]), consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de dezembro de 2014.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kurt JÄGER

([1]) JO L 184 de 25.6.2014, p. 8.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

([2]) JO L 202 de 30.7.2015, p. 87.